



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 01/2009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009
ÚLTIMA ALTERAÇÃO EM 06 DE MARÇO DE 2013.**

**Regulamentação das disciplinas de Estágio
Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso
(TCC) do Curso de Medicina Veterinária da
Universidade Federal do Vale do São Francisco**

O **Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária da UNIVASF**, reunido em sessão ordinária e no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, que coloca como requisito para formação do Médico Veterinário, a realização do Estágio Obrigatório, com carga horária mínima de 10% da carga horária total do curso;

CONSIDERANDO a regulamentação das disciplinas de Estágio Obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco disposta na Resolução nº 13/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades das disciplinas de Estágio Obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Vale do São Francisco observarão as normas e os procedimentos contidos no anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. SELDON ALMEIDA DE SOUZA
Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2009

**REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) NO ÂMBITO DO
COLEGIADO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVASF**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) EM MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 1º - Este regulamento objetiva propiciar as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação das disciplinas de Estágio Obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), imprescindíveis à formação do Bacharel em Medicina Veterinária.

Art. 2º - O Estágio Obrigatório do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF - possui carga horária mínima de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, sendo realizado no último período, tendo o aluno que realizar sua matrícula em data prevista no calendário acadêmico.

Art. 3º – A Disciplina de TCC do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF - possui carga horária de 15 (quinze) horas, sendo realizada no último período, tendo o aluno que realizar sua matrícula, concomitantemente ao Estágio Obrigatório, e em data prevista no calendário acadêmico.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA FORMAÇÃO DO BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 4º - O acadêmico deverá evidenciar, ao longo das atividades de estágio, requisitos essenciais ao desempenho da profissão de Médico Veterinário, conforme escrito na Lei 11.788/08, de 25/09/08.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

Art. 5º - Consideram-se os campos e atividades de Estágio Obrigatório:

- I. Fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação, visando maior produtividade, equilíbrio ambiental e respeitando as biodiversidades no desenvolvimento de novas biotecnologias agropecuárias;
- II. Atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando seus conhecimentos do funcionamento do organismo animal, visando aumentar sua produtividade e o bem estar animal, suprimindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico;
- III. Responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas;
- IV. Responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade dos produtos químicos, farmacêuticos e biológicos de uso veterinário;
- V. Pesquisar, desenvolver e propor estratégias mais adequadas para a preservação e reabilitação dos animais silvestres e exóticos, adotando conhecimentos de anatomia, biologia, fisiologia, etologia, bioclimatologia, nutrição, reprodução e genética, além de seu aproveitamento econômico;
- VI. Administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, melhoramento e tecnologias animais;
- VII. Avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos, de crédito, seguro e judiciais e elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação;
- VIII. Planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, silvestres e/ou exóticos, buscando seu bem-estar, equilíbrio nutricional e ambiental e o controle genealógico.
- IX. Avaliar, classificar e tipificar produtos e subprodutos de origem animal, em todos os seus estágios de produção, além de supervisionar os estabelecimentos que os forneçam;
- X. Responder técnica e administrativamente pela implantação e execução de rodeios, exposições, torneios e feiras agropecuárias. Executar o julgamento e arbitragem,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

supervisionar e assessorar inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais, de cinofilia e zootécnicas; Participar de procedimentos semióticos, através de estudos dos métodos e meios de exame clínico para diagnóstico de doenças, zoonóticas ou não, que acometem animais domésticos, silvestres e exóticos, incluindo técnicas de pesquisa dos sinais e sintomas, desenvolvendo a arte de explorar (semiologia técnica) e a interpretação dos resultados obtidos (propedêutica);

- XI. Aquisição de conhecimentos quanto à seleção, execução e interpretação de exames laboratoriais, bem como ao estabelecimento do diagnóstico, prognóstico e terapia a ser instituída;
- XII. Adquirir conhecimento quanto ao estudo etiológico das principais enfermidades em Medicina Veterinária, determinando sua evolução, prognóstico, profilaxia e tratamento;
- XIII. Aplicar técnicas de anestesiologia e cirúrgicas, a partir de conhecimentos previamente obtidos em graduação, enfocando animais domésticos, silvestres e/ou exóticos, dinamizando a interação de diagnóstico e tratamento das afecções cirúrgicas, desde o pré-operatório ao tratamento pós-cirúrgico;
- XIV. Desenvolver habilidades concernentes aos diferentes métodos de diagnóstico por imagem, enfatizando a radiologia e a ultra-sonografia;
- XV. Desenvolver pesquisas que melhore as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando o bem-estar animal e o desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança de alimentos e economia;
- XVI. Atuar nas áreas de difusão, informação e comunicação especializada em Medicina Veterinária, esportes agropecuários, lazer e atividades assistidas com uso de animais (Zooterapia);
- XVII. Assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade, públicos e privados, visando a segurança de produtos de origem animal;
- XVIII. Responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento a agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas, realizando perícias e consultas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

- XIX. Planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais, inseridos desde o contexto de mercados regionais até grandes mercados internacionalizados, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis;
- XX. Atender às demandas da sociedade quanto a excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública.
- XXI. Viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos, que respondam a anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala;
- XXII. Pensar os sistemas produtivos de animais contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais;
- XXIII. Trabalhar em equipes multidisciplinares, possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional;
- XXIV. Desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico;
- XXV. Promover a divulgação das atividades da Medicina Veterinária, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis e da sua capacidade criativa em interação com outros profissionais;
- XXVI. Desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estar capacitado para atuar nos campos científicos que permitem a formação acadêmica do Médico Veterinário;
- XXVII. Atuar com visão empreendedora e perfil pró-ativo, cumprindo o papel de agente empresarial, auxiliando e motivando a transformação social; e,
- XXVIII. Conhecer, interagir e influenciar as decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao seu campo de atuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6° - São objetivos do Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária:

- I. Permitir que o acadêmico possa optar por sua futura área de atuação e empregar os conhecimentos construídos na prática profissional;
- II. Articular atividades profissionais de ensino, pesquisa e extensão, permitindo aos acadêmicos vivenciarem outras realidades de vida, bem como propiciar sua inserção numa equipe de trabalho;
- III. Trabalhar conhecimentos de modo interdisciplinar e permitir a prática de seu espírito crítico e criativo na busca de soluções observados na execução das atividades técnicas;
- IV. Dar oportunidade ao acadêmico de desenvolvimento de uma atitude profissional e ética, ciente de seu papel e dever da busca da qualidade e melhoria das condições de produção animal e saúde pública, e, respeito ao meio ambiente, a fim de propiciar, como cidadão, o desenvolvimento da sociedade onde se insere.

Art. 7° - São objetivos da Disciplina de TCC em Medicina Veterinária, permitir que o acadêmico:

- I. Realize um levantamento bibliográfico atual ou pesquisa e confeccione um trabalho escrito (Monografia) podendo ou não estar relacionado às atividades de estágio.
- II. Submeta a Monografia à apreciação de uma Banca Examinadora para que desenvolva a habilidade de expor e defender um assunto perante profissionais da área, mostrando os conhecimentos adquiridos sobre o mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E
AValiação DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - A estrutura organizacional do Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária envolve:

- I. Coordenador de estágio;
- II. Professor orientador;
- III. Supervisor;
- IV. Acadêmico estagiário.

Art. 9º - A estrutura organizacional da Disciplina de TCC em Medicina Veterinária envolve:

- I. Coordenador de estágio;
- II. Professor orientador;
- III. Banca Examinadora;
- IV. Acadêmico.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 10º - Entende-se por Coordenador de Estágio, aquele Professor vinculado ao quadro de docentes do Curso de Medicina Veterinária da UNIVASF, eleito pelos seus pares para a função.

§ 1º - Será eleito um vice-coordenador, que assumirá a Coordenação de Estágio na ausência do titular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

§ 2º - O mandato do coordenador e do vice-coordenador terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 11 - Compete ao Coordenador de Estágio:

- I. Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades de estágio obrigatório e da Disciplina de TCC no âmbito do Colegiado de Medicina Veterinária;
- II. Promover a documentação com as instituições e/ou empresas e junto ao Colegiado de Medicina Veterinária da UNIVASF;
- III. Agendar o período de estágio com as instituições e/ou empresas;
- IV. Promover o desenvolvimento da logística para a defesa da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- V. Encaminhar os exemplares aprovados (impressos e digitalizados) à biblioteca do curso, promovendo um banco de dados.

SEÇÃO II

DO PROFESSOR ORIENTADOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 12 - Entende-se por professor orientador, aquele vinculado ao quadro de docentes do Curso de Medicina Veterinária da UNIVASF.

Art. 13 - Ao orientador compete:

- I. Avaliar e ajustar, juntamente com o supervisor e o estagiário, o respectivo plano de estágio (Anexo 02) a ser desenvolvido;
- II. Orientar e estimular o estagiário na confecção do plano de estágio, do relatório de atividades de estágio e da Monografia do TCC;
- III. Atuar juntamente com o estagiário no cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- IV. Contatar periodicamente o supervisor para se manter informado sobre o andamento do estágio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

- V. Emitir, no final do Estágio Obrigatório e da Disciplina de TCC, avaliação formal do estagiário sob sua orientação, atribuindo-lhe uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) (Anexos 14A e 14B);
- VI. Manter atualizada a documentação de frequência do acadêmico estagiário junto à coordenação de estágio (Anexos 14A e 14B) enviando-as ao Coordenador de Estágios em data estipulada pela Coordenação de Estágios;
- VII. Proferir a escolha dos membros para compor a banca examinadora e informar à coordenação de estágio juntamente com o título da Monografia do TCC (Anexo 07);
- VIII. Encaminhar aos coordenadores de curso e de estágio solicitação de providências acadêmicas, administrativas e/ou disciplinares que se fizerem necessárias, por conta do desenvolvimento das atividades de estágio sob a sua orientação.

Art. 14 - Cada professor orientador poderá orientar, a cada semestre, no máximo 04 (quatro) acadêmicos. O acadêmico será responsável em convidar o(s) professor(es) a orientá-lo (Anexo 06).

Parágrafo único: O professor orientador do Estágio Obrigatório (relatório) e do TCC poderá ou não ser o mesmo.

Art. 15 - O professor orientador deverá prestar orientação de acordo com o comprometimento firmado junto a cada um dos acadêmicos sob sua responsabilidade.

Art. 16 - Caso o professor orientador ou o acadêmico julguem necessária a substituição da orientação, estes poderão requerê-la por escrito junto à Coordenação de Estágio mediante justificativa plausível.

§1º A substituição de orientação somente poderá ser solicitada caso o estágio ou a disciplina de TCC não tenham ultrapassado 30% da carga horária exigida;

§2º Os requerimentos serão analisados pelas coordenações do curso e de estágio, que poderão deferir ou não o pedido de substituição da orientação. No caso de indeferimento será mantida a orientação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

Art. 17 - Caso o professor orientador e o acadêmico estagiário julguem necessária a substituição do local de estágio, estes poderão requerê-la por escrito junto à Coordenação de Estágio mediante justificativa plausível e com apresentação do novo local de estágio e documentação correspondente.

§1º A substituição de local de estágio somente poderá ser solicitada caso o estágio não tenha ultrapassado 30% da carga horária exigida e, em prazo maior, somente por motivos excepcionais;

§2º Os requerimentos serão analisados pelas coordenações do curso e de estágio, que poderão deferir ou não o pedido de substituição de local de estágio. No caso de indeferimento será mantido o local.

**SEÇÃO III
DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

Art. 18 - Entende-se por supervisor de estágio, aquele profissional que receberá o aluno no local de estágio e auxiliará na elaboração do programa de atividades, monitorará o desenvolvimento do programa e freqüência do acadêmico estagiário.

Art. 19 - A supervisão do estágio é obrigatória e deverá ser exercida, por profissional capacitado de Nível Superior e com registro em Conselho de Classe competente, exceto quando realizado em Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisa, pertencente à instituição e/ou empresa conveniada ou não, disponibilizado para este fim, com as seguintes atribuições:

- I. Avaliar e ajustar, juntamente com o orientador e o estagiário, o respectivo plano de estágio a ser desenvolvido;
- II. Acompanhar, orientar e supervisionar tecnicamente o estagiário durante a realização do estágio;
- III. Informar ao estagiário sobre a rotina administrativa, gerencial e operacional que vigora na instituição e/ou empresa conveniada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

- IV. Recomendar por escrito ao orientador do estágio a sua interrupção, mediante justificativa para tal medida;
- V. Fornecer, ao orientador, informações sobre o andamento do estágio, solicitando providências, de caráter técnico ou disciplinar, que julgue necessária, dando conhecimento sobre as mesmas ao estagiário;
- VI. Seguir cada um dos objetivos propostos no plano de estágio elaborado conjuntamente com o orientador e o aluno;
- VII. Com base no plano de estágio, e no desempenho do estagiário nas atividades desenvolvidas deverá preencher as fichas de avaliação (Anexo 11) e de frequência e carga horária (Anexo 12) de estágio e encaminhá-las ao coordenador de estágios via estagiário(a), em envelope lacrado, indicando a sua aprovação ou reprovação para as finalidades desta resolução;
- VIII. Dar ciência no relatório das atividades desenvolvidas no período de estágio confeccionado pelo estagiário.

SEÇÃO IV

DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO

Art. 20 - Entende-se por acadêmico estagiário, aquele aluno regularmente matriculado nas disciplinas de Estágio Obrigatório e de TCC do curso de Medicina Veterinária.

Art. 21 - Ao acadêmico estagiário compete, nas datas estipuladas pela coordenação de estágios:

- I. Escolher o orientador, dentre os professores do quadro do curso de Medicina Veterinária da UNIVASF;
- II. Encaminhar a carta de aceite do orientador à coordenação de estágio (Anexo 06);
- III. Encaminhar a documentação de aceite (Anexo 04) e de cadastro (Anexo 05) da(s) instituição(ões) e/ou empresa(s) à coordenação de estágio;
- IV. Providenciar a documentação necessária (02 (duas) fotos 3X4, cópias do RG; CPF e carteira de vacinação e/ou titulação) e realizar a inscrição no Estágio Obrigatório e TCC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

(Anexo 03), elaborar o relatório de atividades de estágio e elaborar e defender o TCC perante a banca examinadora;

V. Concluir e entregar o comprovante das vacinações anti-rábica, anti-tetânica e BCG e, quando necessário, a carteira de vacinação deverá ser acompanhada de titulação.

VI. Formular junto ao orientador e ao supervisor de estágio o plano de atividades do estágio (Anexo 02) e encaminhando-o à coordenação de estágios;

VII. Executar o plano de atividades de estágio proposto;

VIII. Zelar pelos materiais e instalações utilizados nas instituições e/ou empresas;

IX. Obedecer ao regulamento e hierarquia das instituições e/ou empresas, acatando as decisões e respeitando as necessidades de manutenção de sigilo sobre assuntos profissionais e/ou administrativos;

X. Ser pró-ativo e comparecer com pontualidade e assiduidade ao estágio, cumprindo os horários pré-estabelecidos;

XI. Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas condizentes, baseados na ética profissional;

XII. Informar imediatamente ao orientador e à coordenação de estágio qualquer fato que possa resultar no cancelamento de estágio;

XIII. Elaborar a Monografia e o Relatório das Atividades de Estágio, em conjunto com o respectivo orientador, devendo a Monografia ser apresentada à banca examinadora em data e local determinados pela coordenação de estágios;

XIV. Respeitar todos os prazos e normas estipuladas pela Coordenação de Estágios.

CAPÍTULO II

DO LOCAL DO ESTÁGIO

Art. 22 - O Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária poderá ser realizado tanto na UNIVASF como em outras instituições ou estabelecimentos, públicos ou privados, respeitando os critérios jurídicos (celebração do Termo de Compromisso, Anexo 13) para realização do estágio.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

§1º A escolha do local de estágio é de responsabilidade e consenso do acadêmico, do professor orientador e da coordenação de estágio, que após o aceite será comunicado à coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

§2º O Estágio poderá ser desenvolvido em qualquer Estado da Federação, correndo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, a expensas do aluno ou da empresa.

§3º O aluno deve estar coberto pelo seguro contra acidentes pessoais, conforme normas estabelecidas pela UNIVASF, cuja vigência deverá ser coincidente com a duração do estágio obrigatório.

§4º O estágio obrigatório poderá ser desenvolvido em outro país, desde que:

I - o aluno demonstre proficiência no idioma requerido pela Instituição, previamente ao deslocamento, mediante avaliação feita pelo Colegiado de Medicina Veterinária;

II - os custos relativos ao deslocamento, seguridade, hospedagem e alimentação corram a expensas do aluno;

III - haja coincidência entre datas de realização do estágio, fixadas pelo Calendário Acadêmico da UNIVASF, com aquelas oferecidas pela instituição estrangeira;

IV - haja manifestação de aceite da instituição.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) EM MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 23 - O Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária deverá ser desenvolvido individualmente na modalidade de prática ou teórico-prática, tendo ênfase na interdisciplinaridade, aprendizagem e aprimoramento de seu espírito crítico e criativo e habilidades de liderança e relacionamento interpessoal. Este deverá ser apresentado e avaliado através de ficha de avaliação (Anexo 11) e de frequência (Anexo 12) emitida pelo supervisor do estágio e pela avaliação do relatório de atividades de estágio realizada pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

orientador (Anexo 14-B). A entrega do relatório deverá ser acompanhada do termo de responsabilidade de entrega assinado pelo orientador (Anexo 08-B);

O Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária será realizado em duas etapas:

I. A primeira etapa consiste em:

- a. Consulta do estudante na busca de um professor para sua orientação. Este somente deverá aceitar a orientação caso considere-se capacitado, e possua disponibilidade para tal (Anexo 06);
- b. Apresentar para registro na Coordenação de Estágios do Colegiado Acadêmico do Curso de Medicina Veterinária, um projeto a ser desenvolvido ou plano de trabalho em estágio, devidamente aprovado pelo docente orientador e pelo supervisor (Anexo 02);
- c. Realização da matrícula (SIGA) e da Inscrição (Anexo 03, junto à Coordenação de Estágios) na disciplina de Estágio Obrigatório.
- d. Aceite do supervisor de estágio (Anexo 04) e cadastro do local (Anexo 05);

II. Na segunda etapa, a ser desenvolvida no campo de estágio, serão realizadas as seguintes atividades:

- a. Execução das atividades previstas no plano de estágio;
- b. Confecção de relatório das atividades realizadas durante o período de estágio.

Art. 24 - A Disciplina de TCC será cursada pelo aluno em Estágio Obrigatório devendo ser apresentada através do TCC (Monografia) e avaliada pelo professor orientador (Anexo 14-A) e pela banca examinadora (Anexo 15). A entrega do TCC em Medicina Veterinária deverá ser acompanhada do termo de responsabilidade de entrega assinado pelo orientador (Anexo 08-A);

Parágrafo único: Quando o TCC for uma experimentação científica, deverá ser entregue também a carta de aprovação do Comitê de Ética em Estudos Humanos e Animais da Univasf. Caso a experimentação tenha se desenvolvido durante o período de estágio será aceita uma carta de submissão ao Comitê, entretanto, o aluno somente estará aprovado na disciplina de TCC após



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

apresentar a carta de aprovação. Caso a experimentação tenha se desenvolvido anteriormente ao período de estágio somente será aceita a carta de aprovação do Comitê de Ética.

Art. 25 - A operacionalização do Estágio Obrigatório e da disciplina de TCC em Medicina Veterinária dar-se-á observando-se:

- I. Matrícula;
- II. Frequência;
- III. Sistemática de execução;
- IV. Duração e Conclusão.

**SEÇÃO I
DA MATRÍCULA**

Art. 26 - O acadêmico poderá matricular-se nas disciplinas de Estágio Obrigatório e de TCC em Medicina Veterinária, após integralização de todos os créditos de disciplinas obrigatórias, optativas, eletivas, núcleo temático e atividades complementares requeridos pelo curso de Medicina Veterinária.

**SEÇÃO II
DA FREQUÊNCIA**

Art. 27 – Em Estágio Obrigatório dar-se-á a partir do início do estágio, mediante o encaminhamento do aluno ao local de estágio, portando Carta de Apresentação (Anexo 10), o Termo de Compromisso (Anexo 13) e o Plano de Estágio (Anexo 02). Para efeito de aprovação em Estágio Obrigatório é necessária a frequência mínima de 75% da carga horária do estágio, a qual será comprovada mediante ficha de frequência e carga horária (Anexo 12) preenchida pelo supervisor de estágio.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

Parágrafo único – Tanto a folha de avaliação quanto a de frequência do estagiário deverão ser encaminhadas a Coordenação de Estágio até a data estipulada, através do estagiário(a), em envelope lacrado.

Art. 28 – Na Disciplina de TCC dar-se-á a partir do início do semestre letivo. Para efeito de aprovação na Disciplina de TCC é necessária a frequência mínima de 15 (quinze) horas, a qual será avaliada (Anexo 14-A) e enviada pelo professor orientador à Coordenação de Estágios em data fixada pela mesma.

SEÇÃO III

DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO

Art. 29 - O Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária deverá ser realizado nas áreas que contemplam os conteúdos essenciais à formação generalista do profissional Médico Veterinário, sendo:

I. Ciências Biológicas e da Saúde;

II. Ciências Humanas e Sociais;

III. Ciências Médico-Veterinárias: Zootecnia e Produção Animal, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, Clínica Médica e Cirúrgica Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública.

Parágrafo único – estas áreas poderão comportar sub-áreas, sugeridas e aprovadas pelo Colegiado, segundo o interesse do aluno.

Art. 30 - O acadêmico estagiário poderá desenvolver o Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária no próprio órgão e/ou empresa em que trabalha, desde que:

I. Seja aprovado pelo orientador, supervisor e pela coordenação de estágio, que após o aceite será comunicado à coordenação do curso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

II. A empresa lhe ofereça condições necessárias para desenvolver o estágio, bem como um supervisor, Profissional de nível superior, reconhecido pelo orientador e pelas coordenações de estágio e curso;

Parágrafo único - Caso o Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária venha a ser desenvolvido no mesmo setor onde o acadêmico exerce suas atividades profissionais, deverá ter em vista modificações de suas atividades de rotina que permitam a realização e melhor aproveitamento do estágio.

Art. 31 - A Monografia da Disciplina de TCC em Medicina Veterinária poderá ou não ser elaborada em consonância com o estágio obrigatório.

SEÇÃO IV

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DA DISCIPLINA DE TCC

Art. 32 - Segundo o Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária, o Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária deverá totalizar, no mínimo, 10% (dez por cento) das horas/aula totais do curso.

Parágrafo Único - A carga horária total do Estágio Obrigatório nas instituições e/ou empresas poderá ser cumprida em mais de uma instituição e/ou empresa, sendo que para tanto a carga horária mínima em cada órgão deverá ser de 100 (cem) horas.

Art. 33 - O período de realização (início e término) do Estágio Obrigatório e da Disciplina de TCC será fixado semestralmente pelo Colegiado de Medicina Veterinária, por propositura da Coordenação de Estágios.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 34 - O plano de atividades do Estágio Obrigatório (Anexo 02) em Medicina Veterinária deverá ser desenvolvido, desde 8º semestre, em parceria entre o estagiário, seu orientador e supervisor de estágio tendo em conta a carga horária e rotina de trabalho da instituição ou empresa. Deverá ser anexado à carta de anuência e dados da instituição ou empresa (Anexo 04) para que seja elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 35 - O mesmo deverá ser elaborado, conforme as normas exigidas pela Coordenação de Estágios, e assinado pelo acadêmico, pelo orientador e pelo supervisor do estágio e entregue à Coordenação de Estágios em 01 (uma) via impressa.

Art. 36 – O Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária somente será iniciado após a aprovação do plano de atividades pela Coordenação de Estágios e comunicação à Coordenação de Curso.

Art. 37 - O plano de atividades poderá ser rejeitado, em parte ou integralmente, quando houver:

- I. Descumprimento das normas deste regulamento;
- II. Ausência de Termo de Compromisso entre a instituição e/ou empresa, o aluno e a UNIVASF;
- III. Ambigüidade na seqüência das ações de campo;
- IV. Incompatibilidade da área escolhida com as atividades programadas;
- V. Inexistência de correlação com as atividades de campo, as habilidades específicas inerentes à profissão da Medicina Veterinária mencionadas no Artigo 3º.

Art. 38 - O acadêmico estagiário que não apresentar o seu plano de atividade de Estágio Obrigatório em Medicina Veterinária dentro das normas estabelecidas será reprovado na



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

disciplina de Estágio Obrigatório, devendo cursá-la novamente no semestre seguinte, segundo parecer da Coordenação de Estágios em Medicina Veterinária.

CAPÍTULO V

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 39 - A estrutura do Relatório deverá obedecer ao modelo sugerido pela Coordenação de Estágios e a estrutura do TCC (Monografia) ao modelo sugerido na edição em vigor do Manual de Normas de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF.

Art. 40 - Após o término das atividades do estágio propriamente dito, o acadêmico estagiário deverá entregar, na data estipulada pela Coordenação de Estágios, 01 (uma) cópia impressa e encadernada do Relatório acompanhada do Termo de Responsabilidade de entrega (Anexo 08-B) assinado pelo professor orientador e as folhas de avaliação (Anexo 11) e de frequência (Anexo 12) assinadas pelo supervisor.

Art. 41 – Em data estipulada pela Coordenação de Estágios o acadêmico deverá entregar 04 (quatro) cópias impressas e encadernadas da Monografia acompanhadas da ficha de avaliação e de frequência do TCC (Anexo 14-A) e do Termo de Responsabilidade de entrega do TCC (Anexo 08-A) assinados pelo professor orientador. Após a aprovação pelas Coordenações do Curso e de Estágios, os exemplares serão encaminhados com antecedência de 15 dias aos membros da banca examinadora, para avaliação.

§1º As cópias da Monografia deverão ser analisadas e deferidas ou não para a apresentação oral pela banca examinadora, após o prazo máximo de 07 dias de recebimento.

§2º Quando indeferido o texto da Monografia, as correções deverão ser indicadas pelo examinador e corrigidas pelo acadêmico em prazo máximo de 07 dias.

§3º Após as correções, caberá ao orientador e a Coordenação de Estágios o deferimento ou não para a apresentação oral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

§4º Atrasos de até 3 (três) dias na entrega dos documentos acima serão punidos com perda de 2,0 (dois) pontos na nota de apresentação e superiores a três dias com impossibilidade de apresentação do TCC à banca Examinadora e conseqüente reprovação na disciplina de TCC.

Art. 42- A data de defesa da Monografia em Medicina Veterinária junto à banca examinadora será fixada com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto em situações de necessidade de mudança de data.

§1º O acadêmico estagiário poderá requerer um novo prazo para defesa perante a banca examinadora, por motivo considerado legalmente justificado, o qual será analisado pelas Coordenações de Curso e de Estágios.

§2º A defesa da Monografia em Medicina Veterinária deverá acontecer até o fim do período letivo em que o acadêmico estagiário estiver matriculado.

Art. 43- A banca examinadora será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo integrantes o professor orientador e 02 (dois) professores e/ou profissionais convidados, além de 01 (um) membro suplente escolhido entre os docentes do Curso de Medicina Veterinária da UNIVASF.

§1º O professor orientador presidirá a banca examinadora.

§2º O professor orientador indicará os membros da banca examinadora (Anexo 07).

§3º Caso um membro efetivo da banca examinadora não se manifeste, o mesmo será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 44- Após a defesa oral e avaliação pela banca examinadora, as Monografias, se necessário, deverão sofrer melhorias ou ser reapresentadas no prazo máximo de 07 (sete) dias. A versão final, já corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa, encadernada de forma padronizada, e 02 (duas) vias digitalizadas (CD ou DVD em arquivo pdf) à Coordenação de Estágios, juntamente com 02 (duas) cópias impressas da Folha de Aprovação da Banca Examinadora (Anexo 16) e do Termo de Responsabilidade de Entrega Final de Monografia (Anexo 09). A data fixada para entrega deverá ser rigorosamente respeitada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

Parágrafo Único - A versão final deverá ser entregue à Coordenação de Estágios para posteriormente ser encaminhada à biblioteca do campus de Ciências Agrárias.

Art. 45- No caso de atraso na entrega da versão final da Monografia, o acadêmico deverá encaminhar um requerimento, solicitando nova data de entrega, acompanhado de justificativa. Os requerimentos serão analisados pelas Coordenações do Curso e de Estágio e, no caso de indeferimento, o acadêmico será considerado reprovado na Disciplina de TCC.

**CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS**

Art. 46- A avaliação do Estágio Obrigatório e da Disciplina de TCC em Medicina Veterinária será realizada por intermédio de:

- I. Cumprimento dos prazos e normas pré-estabelecidas;
- II. Fichas de avaliação do acadêmico estagiário preenchida pelo supervisor e de avaliação do relatório preenchida pelo orientador;
- III. Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pelo orientador;
- IV. Avaliação e defesa formal da Monografia perante banca examinadora;
- V. Entrega dos exemplares com as devidas correções, quando cabíveis.

**SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

Art. 47- A avaliação do estagiário no Estágio Obrigatório será realizada pelo supervisor de estágio com base nos critérios estipulados na Ficha de Avaliação (Anexo 11) elaborada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

pela Coordenação de Estágio e aprovada pelo Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária da UNIVASF e pela avaliação do Relatório de Atividades de Estágio realizada pelo orientador com base no Anexo 14-B, atribuindo-se em ambos os casos uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

Art. 48- A avaliação da Disciplina de TCC será realizada pelo professor orientador utilizando os critérios estabelecidos no Anexo 14-A e pela avaliação da Banca Examinadora (Anexo 15), em ambos os casos serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

Art. 49- Na apresentação oral da Monografia, o acadêmico estagiário terá um mínimo de 20 (vinte) minutos e um máximo de 30 (trinta) minutos para expor sinteticamente os tópicos desenvolvidos no trabalho.

Art. 50 Cada membro da banca terá no máximo 15 (quinze) minutos para inquirir o acadêmico sobre a Monografia apresentada e o acadêmico terá no máximo 15 (quinze) minutos para responder ao questionamento de cada membro da banca, podendo ser em forma de diálogo com duração total de 30 minutos.

Parágrafo Único – Ao término dos questionamentos efetuados ao acadêmico estagiário, cada membro da banca examinadora fará a avaliação individual do trabalho escrito e da apresentação em sessão secreta, atribuindo uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e caberá ao presidente da banca divulgar a média das avaliações e considerações.

Art. 51- Após a realização das correções sugeridas pela banca a Monografia deverá ser apreciada novamente pelo professor orientador que a encaminhará à Coordenação de Estágios acompanhada do Termo de Responsabilidade de Entrega Final de Monografia (Anexo 09).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

Art. 52- A nota final (semestral) do acadêmico em Estágio Obrigatório será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo a média aritmética das notas atribuídas pelo supervisor do estágio (Anexo 11) e pelo orientador do relatório (Anexo 14-B).

Art. 53- Para efeito de avaliação em Estágio Obrigatório considera-se aprovado o acadêmico estagiário que alcançar:

- I. No mínimo 75% de frequência nas atividades de estágio;
- II. Atingir a média final, mínima, de 7,00 (sete) pontos.

Parágrafo Único - Caso a média final seja inferior a 7,0 (sete) ele será reprovado e deverá realizar novamente o Estágio Obrigatório.

Art. 54- A nota final (semestral) do acadêmico na Disciplina de TCC será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e atribuída pelo professor orientador (Anexo 14-A) e pela Banca Examinadora (Anexo 15).

Parágrafo Único - À avaliação do orientador será atribuído peso 6,0 (seis) e à avaliação pela banca o peso 4,0 (quatro).

Art. 55- Para efeito de avaliação na Disciplina de TCC considera-se aprovado o acadêmico que alcançar:

- I. No mínimo 75% de frequência nas atividades de TCC;
- II. Atingir a média final, mínima, de 7,00 (sete) pontos.

Parágrafo Único - O acadêmico estagiário que obtiver média final igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete) deverá realizar a Prova Final, que consistirá na reapresentação oral e/ou escrita da Monografia à mesma banca examinadora, com argüição oral conforme as regras de apresentação descritas nesta resolução, em data a ser definida pela coordenação de estágios. Se a média final for inferior a 4,0 (quatro) o acadêmico estagiário deverá cursar novamente a Disciplina de TCC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária
Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56- São nulos de pleno direito, os atos praticados com o intencional e inadvertido objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste regulamento, quando não alicerçados em norma jurídica superior.

Parágrafo Único – A execução, tanto do Estágio Obrigatório do Curso de Medicina Veterinária como confecção do TCC (Monografia) são de inteira responsabilidade individual do acadêmico estagiário, sendo vedada a existência de terceirizações. Havendo comprovação e/ou tentativa de fraude, o acadêmico estagiário automaticamente perde seus direitos ao Estágio Obrigatório e/ou Disciplina de TCC, reprovando nas disciplinas. Em caso de constatação de fraude, a mesma será imediatamente comunicada às Pró-Reitorias de Ensino (PROEN) e Integração (PROIN), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 57- No caso de acadêmicos que venham transferidos de outras instituições para a UNIVASF, prevalecerá o regulamento de estágio desta Instituição.

Art. 58- Os casos omissos neste Regulamento serão discutidos no Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária.

Petrolina, 04 de julho de 2011

PROF. SELDON ALMEIDA DE SOUZA
Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária